



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço, por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A INDÚSTRIA TÊXTIL DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:30 horas do 17/10/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:30 horas do 17/10/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 20/10/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 20/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, para possível futura aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.811/21 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao PREFEITO MUNICIPAL e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jardinopolis.sc.gov.br e ou www.jardinopolis.atende.net e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A INDÚSTRIA TÊXTIL DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Jardinópolis.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de Jardinópolis - SC;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Jardinópolis – SC, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

(ao) Município de Jardinópolis - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Jardinópolis SC, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7. Para se credenciar a empresa deverá conter no contrato social atividade econômica compatível com o objeto, sob risco de inabilitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

8.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7.3. Declaração de que possui assistência técnica na região, e que tem plena capacidade de prestar assistência técnica gratuita no local em que as máquinas estiverem instaladas em no máximo 48 horas após a solicitação, por um período mínimo de 12 meses. Na declaração deverá constar, sob pena de desclassificação pela ausência, os dados (Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) da empresa que prestará a assistência técnica. Caso a assistência técnica for prestada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado em anexo à declaração documento comprovando a formalização do acordo comercial entre a empresa licitante e a empresa de assistência. Anexo VI deste edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes;

10.2.6. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- j) apresentar em anexo à proposta catálogos das máquinas contendo fotos e todas as informações técnicas, afim de conferência das especificações do item.

12.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 12.2**.

12.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

12.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

partir da declaração dos vencedores no sistema, para protocolo na Sede Administrativa Municipal localizada na Av. Getúlio Vargas 815, Centro, Jardinópolis SC, CEP 89848-000 aos cuidados do Pregoeiro.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Cadastro Nacional Da Empresa Inidôneas E Suspensas Ceis Por Atos De Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional De Justiça.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL

I - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas Cndt

II - Certidão Negativa De Débitos Da Fazenda Federal

III - Certidão Negativa De Débitos Da Fazenda Municipal

IV - Certidão Negativa De Débitos Da Fazenda Estadual

V - Certidão Negativa De Débitos Do FGTS

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

I - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Expedida Pelo Distribuidor Da Sede Da Pessoa Jurídica Ou De Execução Patrimonial, Expedida No Domicílio Da Pessoa Física (Atenção: Para o Estado de Santa Catarina a presente certidão só é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.)

14.2.4. DECLARAÇÕES

I - Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002

II – Declaração de que possui assistência técnica na região, e que tem plena capacidade de prestar assistência técnica gratuita no local em que as máquinas estiverem instaladas em no máximo 48 horas após a solicitação, por um período mínimo de 12 meses. Na declaração deverá constar, sob pena de desclassificação pela ausência, os dados (Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) da empresa que prestará a assistência técnica. Caso a assistência técnica for prestada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado em anexo à declaração documento comprovando a formalização do acordo comercial entre a empresa licitante e a empresa de assistência. Anexo VI deste edital.

14.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Jardinópolis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.3.5. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

14.3.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

14.3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.3.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.3.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.3.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Jardinópolis – SC, sito no endereço Av. Getúlio Vargas, 815, centro, Jardinópolis – SC, CEP.: 89.848/000, fone 049 33370004, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 15.1.3).

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar termo de contrato / Ata de Registro de Preços.

17.2. O contrato/Ata a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato/ata é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação enviada via endereço de e-mail.

17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato/ata acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jardinópolis SC.

17.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ata, o Município de Jardinópolis poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado de forma eletrônica e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. O prazo de vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses,

17.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.7. Será designado um Fiscal de contrato, que desempenhará as atribuições de controle de execução.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jardinópolis SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jardinópolis SC, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Jardinópolis SC, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. O Município de Jardinópolis poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Jardinópolis.
- 20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Coronel Freitas SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone 49 3337-0004.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Jardinópolis, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também nas páginas www.jardinopolis.atende.net e www.jardinopolis.sc.gov.br.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Jardinópolis, sito a Av. Getúlio Vargas 815, Centro, Jardinópolis SC, CEP 89848-000. Fone 049 3337-0004.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 21.1.6. ANEXO VI – Declaração de Assistência Técnica.
- 21.1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Jardinópolis - SC , 05 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 79/2022
Pregão Eletrônico Registro de Preços: 04/2022

1 - DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

2 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENT EQUIPAMENTOS VOLTADOS A INDÚSTRIA TÊXTIL DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDAD SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

3 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O registro de preço faz-se necessário para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Jardinópolis – SC. A secretaria prevê a disponibilidade de um barracão industrial para futura concessão a empresas que tenham interesse em empreender no município. Levando em consideração que no Município já funcionaram empresas do ramo de corte e costura, e tendo no município mão de obra com experiência neste ramo de atividade, a Comissão de Desenvolvimento Econômico decidiu solicitar o registro de preços de equipamentos que possam ser concedidos juntamente com o barracão. A medida visa atrair empreendedores que possam gerar mais empregos e conseqüentemente maior movimentação econômica no Município.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

Os itens e características mínimas são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1.	Máquina de costura industrial reta, eletrônica com motor de passo, 1 agulha, direct drive, com no mínimo 9 tipos de pontos decorativos na memória. a máquina deverá conter no mínimo as seguintes funções: arremate inicial e final, contagem de produção, corte de linha, costura programada, levantador do calcador, limpa fio (wiper) eletromagnético, lubrificação, parada de agulha, sistema de retrocesso com motor de passo, sistema de levantador de calcador com rolamento trazendo menos impacto ao solenoide, sistema de corte semi-rotativo, caixa de controle e painel acoplados ao cabeçote da máquina, barra de agulha com micro lubrificação que reduz o risco de manchas de óleo no tecido, potência: 550 w; velocidade: 5.000 rpm (pontos por minuto); comprimento do ponto: 4 mm; compatível com agulha dbx1/1738; altura do calcador 5.5/13 mm. deve estar incluso: carretilha, agulhas, estante de ferro com rodinhas, porta fio e mesa. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	Und.	35
2.	Máquina de costura industrial interlock bitola média 2 agulhas, 5 fios 5000ppm com motor eletrônico direct drive, potência: 550w, 220v, velocidade de 5.000 ppm, largura do chuleado: 4 mm, comprimento do ponto: 0,5 a 3,8 mm, distância entre agulhas: 3 mm, compatível com agulha dcx27, transporte com diferencial,	Und.	15



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	altura do calcador: 5,5 mm, parada automática de agulha inferior e superior, lubrificação automática. Deverá acompanhar o produto: kit de chaves, Porta fio e mesa. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.		
3.	Máquina de costura industrial Overlock 3 fios, motor eletrônico direct drive 220v, potência 550W, velocidade de 6.000 rpm, largura do Chuleado de 4 mm, comprimento do Ponto: 0,5 a 3,8 mm, número de agulhas: 1, compatível com agulha DCx27 / B27, lubrificação automática, Número de Loopers: 2, função de parada de agulha inferior e superior que dispensa o manuseio do volante pelo operador. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	Und.	10
4.	Máquina de costura industrial Galoneira, 3 agulhas, motor Direct Drive acoplado ao eixo principal da máquina, potência de 550 W, velocidade de 4.500 rpm, comprimento do Ponto entre 1 a 4,4 mm, 5 fios, 3 agulhas, compatível com agulha UY128GAS, altura do calcador: 5 mm. A máquina deverá apresentar as seguintes funções: fazer barras e bainhas de camisetas, fazer costuras de cobertura, possibilidade de trabalhar com malhas, proporcionar costuras mais firmes, lubrificação automática por bomba de óleo, posicionado de agulha em cima/embaixo, função de posicionamento de agulha automático, que faz com que a mesma sempre pare em cima. Deverá acompanhar o produto: Kit Traçador, Kit de chaves, porta fio e mesa. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	Und.	5
5.	Ferro a Vapor industrial com reservatório de água e mangueira, cabo ergonômico de uretano macio, caldeira blindada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Especificações mínimas: peso 2,5 kg, Base: 204x100mm, Pressão máxima de trabalho: 4,5bar. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	Und.	5

4.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.2 Os itens devem ser entregues em no máximo 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Os itens devem ser entregues instalados e configurados em local a ser informado na ordem de fornecimento.

4.4 A licitante vencedora deverá dispor de assistência técnica na região, prestando assistência em até 24 horas após a solicitação.

4.5 Validade do Registro de Preços: 12 meses após a assinatura da ata de registro de preços.

4.6 Prazo de entrega: 15(quinze) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7 Local da entrega: Dentro do território do Município de Jardinópolis – SC, em local a ser definido na autorização de fornecimento.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por representante (s) da administração.

Titular: CLÉBER DA SILVA Matrícula: 211877

O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

7 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 DA CONTRATADA:

Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.2 DA CONTRATANTE:

Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.



ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº. 04/2022		Processo Administrativo Nº. 79/2022	
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Pessoas de Contato:	
Endereço:		Telefone:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **Pregão Eletrônico Nº. 04/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

O objeto da presente proposta é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A INDÚSTRIA TÊXTIL DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC..

Item	Produto	Qtd	UN	Marca/modelo/fabricante	Preço Unit	Cotação Maxima
1	Máquina de costura industrial reta, eletrônica com motor de passo, 1 agulha, direct drive, com no mínimo 9 tipos de pontos decorativos na memória. a máquina deverá conter no mínimo as seguintes funções: arremate inicial e final, contagem de produção, corte de linha, costura programada, levantador do calcador, limpa fio (wiper) eletromagnético, lubrificação, parada de agulha, sistema de retrocesso com motor de passo, sistema de levantador de calcador com rolamento trazendo menos impacto ao solenoide, sistema de corte semi-rotativo, caixa de controle e painel acoplados ao cabeçote da máquina, barra de agulha com micro lubrificação que reduz o risco de manchas de óleo no tecido, potência: 550 w; velocidade: 5.000 rpm (pontos por minuto); comprimento do ponto: 4 mm; compatível com agulha dbx1/1738; altura do calcador 5.5/13 mm. deve estar incluso: carretilha, agulhas, estante de ferro com rodinhas, porta fio e mesa. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	35	UND		R\$ 4.837,38	R\$ 146.247,50
2	Máquina de costura industrial interlock bitola média 2 agulhas, 5 fios 5000ppm com motor eletrônico direct drive, potência: 550w, 220v, velocidade de 5.000 ppm, largura do chuleado: 4 mm, comprimento do ponto: 0,5 a 3,8 mm, distância entre agulhas: 3 mm, compatível com agulha dcx27, transporte com diferencial, altura	15	UND		R\$ 4.756,38	R\$ 72.560,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	do calcador: 5,5 mm, parada automática de agulha inferior e superior, lubrificação automática. Deverá acompanhar o produto: kit de chaves, Porta fio e mesa. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.					
3	Máquina de costura industrial Overlock 3 fios, motor eletrônico direct drive 220v, potência 550W, velocidade de 6.000 rpm, largura do Chuleado de 4 mm, comprimento do Ponto: 0,5 a 3,8 mm, número de agulhas: 1, compatível com agulha DCx27 / B27, lubrificação automática, Número de Loopers: 2, função de parada de agulha inferior e superior que dispensa o manuseio do volante pelo operador. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra..	10	UND		R\$ 5.556,00	R\$ 47.563,75
4	Máquina de costura industrial Galoneira, 3 agulhas, motor Direct Drive acoplado ao eixo principal da máquina, potência de 550 W, velocidade de 4.500 rpm, comprimento do Ponto entre 1 a 4,4 mm, 5 fios, 3 agulhas, compatível com agulha UY128GAS, altura do calcador: 5 mm. A máquina deverá apresentar as seguintes funções: fazer barras e bainhas de camisetas, fazer costuras de cobertura, possibilidade de trabalhar com malhas, proporcionar costuras mais firmes, lubrificação automática por bomba de óleo, posicionado de agulha em cima/embaixo, função de posicionamento de agulha automático, que faz com que a mesma sempre pare em cima. Deverá acompanhar o produto: Kit Trançador, Kit de chaves, porta fio e mesa. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	5	UND		R\$ 1.535,67	R\$ 27.780,00
5	Ferro a Vapor industrial com reservatório de água e mangueira, cabo ergonômico de uretano macio, caldeira blindada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Especificações mínimas: peso 2,5 kg, Base: 204x100mm, Pressão máxima de trabalho: 4,5bar. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.	5	UND		R\$ 4.837,38	R\$ 7.678,33
Total Geral:						R\$



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			301.830,21
--	--	--	------------

Valor total da proposta (por extenso):
R\$ _____

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Apresentar aqui todas as exigências do item 12.2.2 do edital, sob risco de desclassificação.)

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e no termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: No máximo em 15 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 20__ .

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, possuir assistência técnica na região da sede do licitante e que tem plena capacidade de prestar assistência técnica gratuita no local em que as máquinas estiverem instaladas em no máximo 48 horas após a solicitação, por um período mínimo de 12 meses.

(Na declaração deverá constar, sob pena de desclassificação pela ausência, os dados (Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) da empresa que prestará a assistência técnica. Caso a assistência técnica for prestada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado em anexo à declaração documento comprovando a formalização do acordo comercial entre a empresa licitante e a empresa de assistência.)

_____, ____ de _____ de 20__ .

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022 – Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Aos _____(data)_____o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas Nº 815, CENTRO, cidade de Jardinópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 80.637.457/0001-40, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A INDÚSTRIA TÊXTIL DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus participantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A INDÚSTRIA TÊXTIL DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					
Total Geral dos Itens:					

1.2. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição é de R\$ ____ (_____).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 04/2022**.

3.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 04/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. DO PAGAMENTO

4. Conforme estabelecido no Edital:

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega conforme estabelecido no Edital e descrito na ordem de compra.

5.2. Prazo de entrega: 15(quinze) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.3. Deverá ser fornecido garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 meses.

5.4. As máquinas devem ser entregues montadas, configuradas e reguladas no local a ser informado pelo município no ato da emissão da ordem de compra.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- não cumprir as condições desta Ata;
- não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 79/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

7.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

7.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração Municipal, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1 Fazer o pedido no prazo de 3 (três) dias antecedente a sua necessidade.

11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Fornecer o serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal sem custo de frete.

12.2 Prestar assistência técnica gratuita no período de garantia (12 meses), no local onde as máquinas estiverem instaladas, devendo atender as solicitações para manutenção dos equipamentos no prazo de 48 horas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 04/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Jardinópolis SC, __ de _____ de 2022.

EDSON MARCOS MARIA
Pregoeiro

TÂNIA RESTELATTO
Equipe de Apoio

JUSARA TAVARES
CASTALDELLO
Suplente

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

CONTRATADA

